

que as crianças tiverem algum eczema, será conveniente multiplicar as picadas vaccinicas, fazer-se sempre 6 ou 8. (Traduzido do Jornal de medicina e cirurgia praticas — de Julho — pag. 326.)

DO ISOLAMENTO NAS MOLESTIAS CONTAGIOSAS — Tendo sido consultada a academia a respeito da duração do isolamento para os estudantes, atacados de molestia contagiosa nos estabelecimentos publicos, Mr. Hillairet, relator da commissão nomeada para este fim, assim concluiu o seu parecer:

1.º Os estudantes atacados de varicella, variola, scarlatina, sarampão, tumores parotidianos ou de diphteria, deverão ficar completamente isolados de seus companheiros.

2.º Este isolamento deverá ser de 40 dias para a variola, o sarampão, a scarlatina e a diphteria, e 20 para a varicella e os tumores parotidianos.

3.º Somente deve elle terminar quando o convalescente tiver tomado banho.

4.º As vestimentas, trazidas pelo doente, digo, individuo, no momento em que contrahir a molestia, deverão ser passadas em uma estufa, a mais de 90º, e submettidas a fumigações sulfurosas, depois de bem limpas.

6.º Os estudantes, finalmente, que tiverem sido atacados fóra de qualquer estabelecimento d'instrucção publica, de qualquer das molestias contagiosas, enumeradas neste parecer, não poderão ser readmittidos senão apresentando um attestado medico affirmando que tem elle preenchido as condições ou prescripções acima referidas.

Estas conclusões, apresentadas por Mr. Hillairet, foram adoptadas. (Traduzido do J. de med. e cirurg. praticas de Agosto, pag. 374.)